

- Agostinho Sansão -
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 719/86

(De nova denominação da Escola São Raimundo.)
Agostinho Sansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A Escola Estadual de 1º grau São Raimundo Nonato, do Bairro São Raimundo de Barra do Bugres, passa a chamar-se Escola Estadual de 1º grau Professora Juleta Xavier Borges.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1986.

Agostinho Sansão

- Prefeito municipal -

Lei Municipal nº 720/86

(Dispõe sobre denominação de vias públicas.)

Agostinho Sansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Passa a denominar-se Avenida José Antonio de
Lima, a atual Avenida Mato Grosso no Distrito de Porto Estrela.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1986.

Agostinho Pansão -
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 721/86.

Que dispõe sobre crédito especial para implantação de um
posto telefônico (Distrito de Assari).

Agostinho Pansão, Prefeito Municipal de Barra
do Bugres, MT. Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convênio com a Telumat - Telecomunicações de Mato Grosso
, visando a implantação de Posto Telefônico no Distrito de Assari,
Município e Comarca de Barra do Bugres, MT.

- Único - Na celebração do convênio implicará ao município,
antecipação com R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzados), provendo
a 50% (Cinquenta por cento) do custo da obra; adquirir terreno
a fazer o Posto de serviços; construir prédio onde deverá funcionar
Posto de Serviços; construir prédio onde deverá funcionar o Posto de
Serviço e operar o Posto de Serviço

Art. 2º) - Para ocorrer às despesas com execução
e execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade da
Prefeitura Municipal, um crédito Especial de R\$ 120.000,00 (Cento e
vinte mil cruzados), que será regulamentado através de decreto do
Poder Executivo.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na